DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 9170/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/10286/2023
PROTOCOLO	: 2281639
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVINHEMA/MS
JURISDICIONADO	: JULIANO FERRO BARROS DONATO
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATORA	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023).

Trata o presente processo do Procedimento de Controle Prévio à licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de Ivinhema/MS, na modalidade Pregão Eletrônico n. 26/2023, tendo por objeto o registro de preços para fornecimento de medicamentos para o Hospital Municipal (HMI) no âmbito ambulatorial, do Centro Cirúrgico e do Centro de Especialidades Médicas (CEM) nas ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Fiscalização (ANA – DFS – 7953/2023 – peça – 29) não identificou quaisquer inconsistências relevantes que pudessem restringir o caráter competitivo e trazer prejuízo às partes, sugerindo seu exame em sede de controle posterior, conforme artigo 156 do Regimento Interno, c/c o artigo 17, §§ 1º e 2º da Resolução n. 88/2018.

A Procuradoria de Contas manifestou-se (PAR - 3ª PRC - 11612/2023 – peça 32) pela extinção e consequente arquivamento dos autos, pois não foram identificadas irregularidades que impedissem a regularização do certame.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, acolho a análise técnica e o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO** do presente Controle Prévio, nos termos dos artigos 11, V, "a", 152, II e 154, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n. 98/2018, sem prejuízo ao exame posterior do procedimento licitatório (art. 156);

2. Pela **INTIMAÇÃO** dos interessados acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 16 de novembro de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Cons.ª Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.